



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 4758/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1364/2025 (0398484/CMM), apresentado pelo Vereador **Diogo Altamir Lenarduzzi Santos**, que solicita a instalação de um radar na Avenida Paranavaí, próximo ao n.º 419 e ao cruzamento com a Rua Miguel Couto; a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob), por meio da Gerência de Semáforos e Fiscalização Eletrônica, informa que, para a implantação de controladores de velocidade, segue as exigências da Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Art. 94 – Parágrafo único, e da Resolução n.º 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que estabelece os padrões e critérios para a instalação de controladores de velocidade nas vias públicas.

Segundo a Semob, um dos critérios considerados nos estudos técnicos é o índice de acidentes no local. De acordo com a análise dos dados estatísticos de acidentes de trânsito, com base nas informações da Polícia Militar do Paraná, nos últimos três anos foram registradas seis ocorrências no local citado.

Dessa forma, como o trecho não é classificado como ponto crítico e, portanto, não apresenta justificativa técnica, a Semob não recomenda, neste momento, a implantação de um controlador de velocidade no local indicado.

A Semob informa ainda que continuará monitorando a região.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 17/09/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6903379** e o código CRC **CCE7FA7B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000009759-7

SEI nº 6903379